



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Contratação de empresa para Contratação de empresa Prestar Serviço Funerário destinado à população carente deste Município, deste município/Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com especificações do anexo I.

Prefeitura Municipal de Montanha, através do Fundo Municipal de Assistência social de pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anchieta, centro, nº303, Montanha-ES inscrita no CNPJ sob o nº 14.829853/0001-45, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº 4.373/2021 de acordo com a Lei nº 10.520/02 a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei complementar Nº 123/2006, alterada pela lei complementar Nº 147, DE 07 de agosto de 2014 TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1. OBJETO

1.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.2 – Processo Administrativo nº.: 0152/2021

1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

1.4 – Objeto: Contratação de empresa Prestar Serviço Funerário destinado à população carente deste Município, destinado população Carente deste município deste município/Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com especificações do termo de referência e anexos.

1.5 – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Pregão correrão por conta da Dotação Orçamentária: 090001. 0824400182.088.339032 FICHA 43.

1.6- MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

1.7- AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO ME/ EPP DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

1.7.1 - Declaração conforme anexo VIII, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei.

1.7.2 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias a data de abertura. (quando for o caso).

DA IMPUGNAÇÃO:

- a) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.
- b) A impugnação somente será conhecida mediante protocolização das razões do recurso e/ou do contra-recurso junto à Gerência de Protocolo e Documentação (Protocolo Geral) desta Prefeitura.
- c) Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.
- e) Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- f) É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.
- g). As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.
- h) Para fins de identificação para a interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá juntar a Cópia do Contrato Social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, cópia autenticada do Contrato Social Consolidado.

2- DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 a) PROTOCOLO: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados na prefeitura Municipal de Montanha Praça Osvaldo Lopes, s/nº, centro – Montanha - ES até **às 07:50**, a partir desse horário não serão mais aceitos envelopes.

2.2 – No **dia 05 de Março de 2021**, às 08:00h a pregoeira dará início ao Pregão na sala de



reuniões da CPL localizada à praça Osvaldo Lopes, s/n – Centro – Montanha – ES.

2.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.4 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues no protocolo deste Município, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Proposta

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Presencial nº 001/2021

Nome do proponente e (CNPJ):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Envelope 2 – Habilitação

Pregão nº 001/2021

Nome do proponente e (CNPJ)

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira diretamente, proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO), respondendo o mesmo pela representada. Deveram apresentar também os anexos III, V, VI, VIII e VIII.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08:00h, com tolerância máxima de 0:10 min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com



um **original** de instrumento procuratório (ANEXO) que o autorize a participar **especificamente** deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de **Montanha**, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4. A não apresentação da documentação de credenciamento relacionada acima, **não desclassificará ou inabilitará a licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 08:00 horas do dia 05 de Março de 2021, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na Praça Osvaldo Lopes S/N – Centro – Montanha – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.



4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

DECLARAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Presencial nº 001/2021

Nome do proponente e (CNPJ):

5 – OBJETO

5.1 Contratação de empresa Prestar Serviço Funerário destinado à população carente deste Município, destinado população Carente deste município/Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com especificações do termo de referência anexo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, devidamente comprovadas.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos art. 9º, e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados e carimbados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres: “ **Envelope 1 – Proposta**”

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão presencial nº 001/2021

Nome do proponente e (CNPJ):



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Envelope 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 001/2021

Nome do proponente e (CNPJ)

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no edital;
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo, e o preço total em algarismo e por extenso.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Montanha - ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital, ou quando inexecutável.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:



9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

9.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito – CND, de conformidade com a Lei n.º 8.212/91, obtida junto ao site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão de débitos trabalhistas.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital ou apresentar isenção.



- b) Alvará de Licença Sanitária, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital, ou apresentar isenção.

9.2 – O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de **Montanha-ES** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item 9.1.

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, o documento complementar deverá ser inserido no envelope juntamente com o CRC.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo **MENOR PREÇO LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.



10.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma única licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes. **Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas neste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:**

10.17 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate Ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME e/ou EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

10.18 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, ofertar lance que cubra a empresa que não seja MPE, sob pena de preclusão.

10.19 – A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.



10.20 – No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.21 – Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.22 – Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, nos casos previsto em lei o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Item.

10.23 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por Item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Gabinete do Prefeito. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Montanha, por intermédio do Secretario responsável convocará a(s) licitante(s) para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço relativa ao presente pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, ou fornecimento após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

14 – Aceitação e Pagamento

14.1 – O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) até 30 dias, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de **Montanha** de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2– O pagamento somente será efetuado até 30 dias após a Emissão da nota fiscal, com entrega em conformidade com as exigências do ANEXO 01; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

14.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.4 – A Prefeitura Municipal de **Montanha** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou multas/penalidades aplicadas na forma da lei.

14.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Responsável.

16– DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A Prefeitura Municipal de **Montanha, através do Fundo Municipal de Assistência Social**, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou

indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

16.5.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e lei complementar 123 de 2006 alterada pela lei complementar 147 de 2014 independentes da transcrição das normas vigentes.

16.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3754-2262, em dias úteis no horário de 7 h às 13 h.

16.9 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, podendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Montanha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.12– Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e Termo de Referência.

Montanha/ES, 19 de fevereiro de 2021

Jane Bispo Engelhardt
Pregoeira



ANEXO I

Lote 01	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	URNA DE 0,60 CM MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	10
2	URNA DE 1,00CM URNA MORTUÁRIA DE 1 METRO DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	5
3	URNA MORTUÁRIA DE 1,20 METRO DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	5
4	URNA MORTUÁRIA 1,60 METROS DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	5
5	URNA MORTUÁRIA 1,90 METROS DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO. (OBESA)	5
6	URNA MORTUÁRIA DE 2,10 METROS REFORÇADA DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	5
7	URNA MORTUÁRIA 1,90 METRO DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	50
8	ORNAMENTAÇÃO GERAL COM FLORES NATURAIS.	50
9	FORMALIZAÇÃO E TAPONAMENTO DOS CADÁVERES.	50
10	VALOR POR KM RODADO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES PARA OUTRAS LOCALIDADES.	25.000,00KM



ANEXO II

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial nº ____/____, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com o ANEXO I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL

1. Valor total da proposta: R\$ _____ (POR EXTENSO)
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertados (s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: IMEDIATA. Contando a partir do recebimento da Ordem de Compra.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é do Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é (27) _____, fax (27) _____ e email _____.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).
Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
Montanha /ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



MONTANHA
PREFEITURA

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro - CEP 29.890-000 – Montanha – ES
Telefone: (27) 3754-2262/E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na(o) _____, declara, para os devidos fins, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Montanha/ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro - CEP 29.890-000 – Montanha – ES
Telefone: (27) 3754-2262/E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de habilitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Montanha/ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Montanha/ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



MONTANHA
PREFEITURA

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro - CEP 29.890-000 – Montanha – ES
Telefone: (27) 3754-2262/E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, situada à _____, neste ato representada pelo (cargo), _____ (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDENCIA o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº ____/____.

Montanha/ES, ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro - CEP 29.890-000 – Montanha – ES
Telefone: (27) 3754-2262/E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VII

(DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa
Razão social/CNPJ

ANEXAR AO CREDENCIAMENTO.

Esta declaração deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação. Este documento só é obrigatório para as empresas que queiram utilizar benefício e se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.

ANEXO VIII

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

A empresa _____,
CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de
usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da
Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo
art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição
de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei
Complementar 123/2006.
_____, _____ de _____ de _____.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa
Razão social/CNPJ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/xxxx

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

O MUNICÍPIO DE MONTANHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, centro, Montanha /ES, neste Doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF sob nº _____ denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição _____, constantes no Processo Administrativo nº _____ atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- (OBJETO) O objeto deste contrato é o _____ de acordo com o Pregão _____, em consonância com a proposta apresentada, edital e especificações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato. Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

A Empresa vencedora fornecerá os materiais ABAIXO DISCRIMINADOS:

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO DE PRESTAÇÃO) A CONTRATADA obriga-se a PRESTAR o serviço de forma _____, sendo a contratada responsável por qualquer despesa que venha ocorrer durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

O preço total do presente contrato e de _____, (_____), constante nos autos do processo, da empresa vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço



justo e suficiente para a total aquisição do objeto, ressalvadas as previsões legais da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA (PAGAMENTO) Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças ou Comitê Gestor é necessário à apresentação da (s) nota (s) fiscal (is), junto às notas fiscais deverão estar anexadas Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria da Fazenda); Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de acordo com a sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; certidão de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, acompanhada do atestado de recebimento dentro do (s) prazo (s) e qualidade do material, recebido pela Secretaria responsável pela solicitação, e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal da mesma.

5.1- A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

5.2- O CONTRATANTE poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título que lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de Inadimplemento contratual.

5.4- Fica assegurado o **MUNICÍPIO** o Direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I- Débitos a que tiver dado causa.
- II- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- IV- Débitos com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA (REAJUSTE DE PREÇOS)

O presente termo contratual poderá ter os valores contratados reajustados mediante previa autorização do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O prazo de duração deste contrato será de _____.

Parágrafo Único – a administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar termino antecipado do contrato ora firmado, bastando uma notificação previa com prazo de 30 dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento se houver saldo referente à aquisição do material contratado.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos seguintes representantes nomeados pelo Município:

1 - _____

2 - _____

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos contratados na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser fornecidos, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA – (ALTERAÇÃO DO CONTRATO)

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA – (INEXECUÇÃO DO CONTRATO)

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA RESCISÃO)

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações em vigor.

Parágrafo Primeiro – O contrato para o fornecimento do produto poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecimento pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (PENALIDADES E DAS MULTAS)

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (VINCULAÇÃO)

O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Presencial n.º._____, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CASOS OMISSOS)

As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pelas Leis n.º. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

A contratada será a única responsável por todas as despesas de hospedagem, alimentação, transportes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, licenças e demais despesas que possam ocorrer na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de xx – xx, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

xx/xx, _____.

XXXX
Contratante

Contratado(a)



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços funerários destinados à população carente deste município. A quantidade foi estimada conforme demandas anteriores. A justificativa se encontra no item 3:

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Lote 01	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	URNA DE 0,60 CM MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	10	213,75
2	URNA DE 1,00CM URNA MORTUÁRIA DE 1 METRO DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	5	257,50
3	URNA MORTUÁRIA DE 1,20 METRO DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	5	277,75
4	URNA MORTUÁRIA 1,60 METROS DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	5	305,00
5	URNA MORTUÁRIA 1,90 METROS DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO. (OBESA)	5	476,25
6	URNA MORTUÁRIA DE 2,10 METROS REFORÇADA DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	5	441,25
7	URNA MORTUÁRIA 1,90 METRO DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO.	50	402,75
8	ORNAMENTAÇÃO GERAL COM FLORES NATURAIS.	50	257,50



9	FORMALIZAÇÃO E TAPONAMENTO DOS CADÁVERES.	50	305,00
10	VALOR POR KM RODADO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES PARA OUTRAS LOCALIDADES.	25.000,00KM	2,50

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Se fazem necessária à contratação de empresa para prestar serviço de funerários, ornamentação, formalização e taponamento dos cadáveres doadas aos usuários do SUAS. Que não tem condições financeiras de arcar com os custos.

3.2 Considerando as famílias de baixa de renda que não tem condições financeiras de arcar com custo de serviços funerários.

3.3 Considerando que o município tem grande demanda, onde já se fez uma dispensa emergencial, porém, não será suficiente, devido a demanda ser grande é necessário fazer processo licitatório em caráter de urgência para não deixar a população sem os serviços.

4 - DESCRIÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

Responsabilizar-se pelas despesas com o traslado do corpo do local de falecimento para o velório e deste até o cemitério, conforme ordem de serviço;

- Cumprir os prazos de execução pactuados.
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- Plantão 24 horas à disposição das famílias;
- Caso o(s) serviço(s) prestado apresente(m) irregularidade(s), a unidade recebedora o(s) Comunicará à Contratada para regularidade no prazo de 01 (uma) hora.
- Executar os serviços contratados de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e na Proposta.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE.

5 - INICIO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do presente contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.



6 - DOS PAGAMENTOS

6.1. A PREFEITURA pagará à licitante vencedora contratada mensalmente, de acordo com a demanda da secretaria.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

7 - DA CONTRATAÇÃO.

7.1 - A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.2 - O contrato a ser firmado terá vigência até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93

7.3 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital.

7.5. A fiscalização do cumprimento será do secretário de Assistência Social.

7.6. As Ordens de Serviços e toda manifestação de importância técnica, relativas a presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

7.7. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

7.8. Poderá a CONTRATANTE, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal MONTANHA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência, aviso por escrito, emitido quando a Licitante ou Contratada descumprir qualquer obrigação.



8.2.2 quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

8.2.2.3 quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

8.2.3.3 quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.3.3.3 quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.4 quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.5 - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

9 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através do seguinte representante nomeado pelo Município: Secretária de Administração e Finanças.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os pagamentos realizados por ocasião das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação serão custeados pelas seguintes classificações orçamentárias: **090001.0824400182,088,339032 ficha: 43, fonte: 1001 00000000**. A duração, bem como os quantitativos deste contrato está adstrita aos créditos orçamentários.

Montanha-ES, 26 de janeiro de 2021.



MONTANHA
PREFEITURA

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro - CEP 29.890-000 – Montanha – ES
Telefone: (27) 3754-2262/E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

Sirlane Souza de Oliveira
Coordenadora do FMS

Aprovo este Termo,

Erika Francischeto Sampaio
Gestora do FMS